

LEI Nº 588/2014

Concede reposição das perdas inflacionarias no subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito no exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fico Concedido reposição das perdas inflacionarias no subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito para o exercício de 2014, com índice de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos percentuais), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, segundo estatuído na Lei 509/2012 de 31 de agosto de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 24 dias do mês de janeiro de 2014.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal